



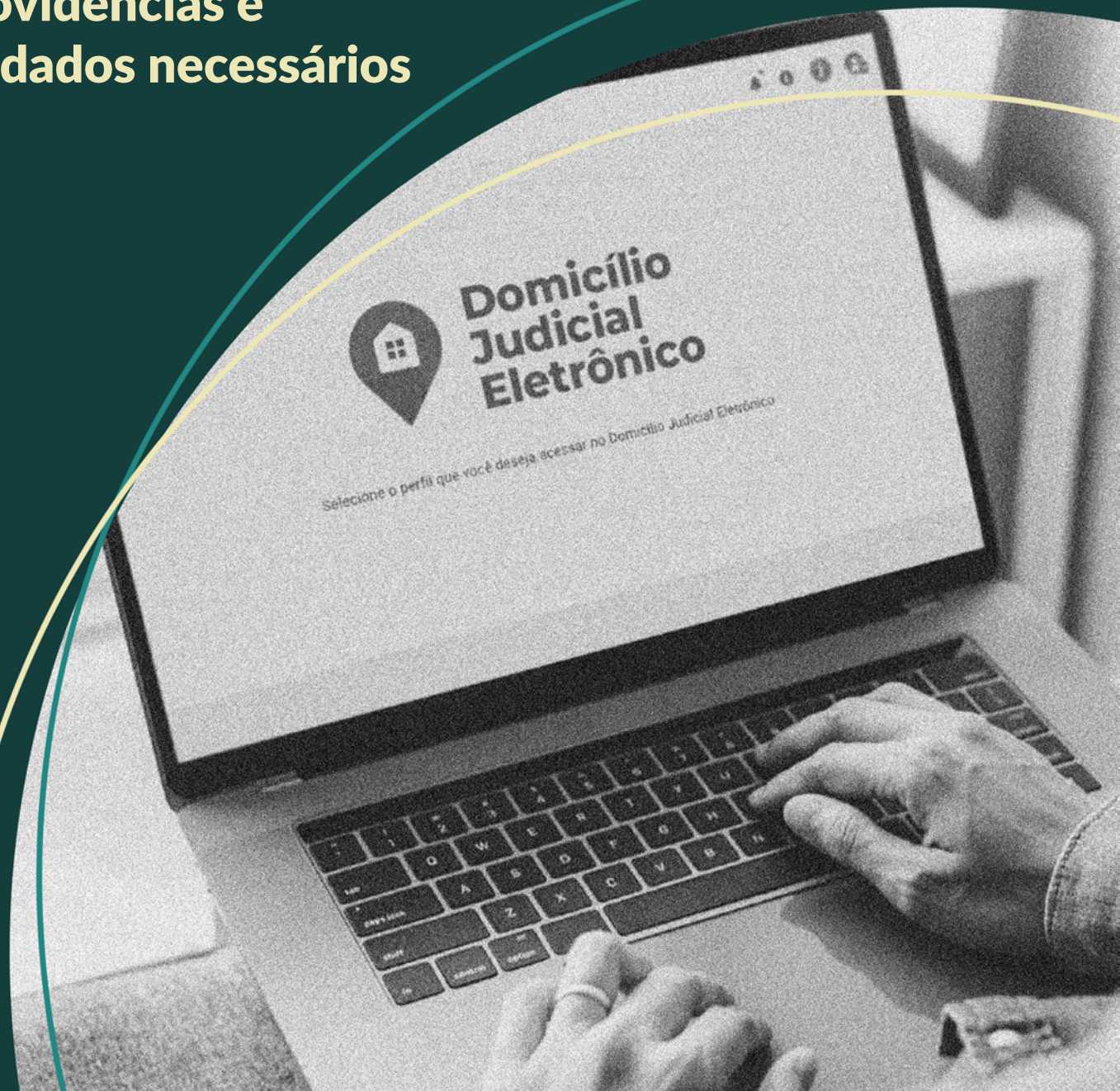
GAIA SILVA GAEDE
ADVOGADOS

INFORMATIVO - Q&A

26/03/2024

CNJ estabelece novos prazos e diretrizes para o Domicílio Judicial Eletrônico

Providências e cuidados necessários





O **Domicílio Judicial Eletrônico** foi desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com organizações internacionais e entidades privadas, com o intuito de integrar o serviço de comunicação processual.

Recentemente, o CNJ, por meio da Portaria 46/2024, divulgou um novo cronograma de cadastro obrigatório na plataforma.

Diante disso, a fim de facilitar o entendimento de todos e de alertar sobre cuidados muito importantes no uso da nova ferramenta disponibilizamos as informações a seguir.

1. O que é o Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)?

O Domicílio Judicial Eletrônico é uma ferramenta gratuita que centralizará todas as comunicações processuais emitidas pelos Tribunais brasileiros, à exceção do Supremo Tribunal Federal. Não se aplica para comunicações processuais em processos administrativos (**Exemplo Receita Federal, Receitas Estaduais, Prefeituras etc.**).



2. Quais são os benefícios do DJE?

- O DJE fornecerá praticidade para quem precisa receber e acompanhar citações, intimações ou outras notificações processuais;
- Ao permitir o acesso a todas as intimações em uma única plataforma, evitará (quando todos os Tribunais estiverem integrados ao DJE) o acesso individual a cada um dos sistemas dos Tribunais;
- Substituirá as comunicações físicas; e
- Conectará os Tribunais ao usuário de maneira mais simples.



3. Cuidados necessários no uso do DJE e riscos

- Considerando que, pelas informações disponíveis atualmente, o DJE também disponibilizará para a empresa intimações processuais destinadas a advogados que a representam em ações judiciais, permitindo, assim, que a própria empresa realize a abertura dessas intimações no lugar dos advogados, é de extrema importância que a empresa, ao consultar o sistema, esteja atenta a que tipo de ato será aberto. Tratando-se de uma intimação relacionada a uma ação judicial patrocinada por um advogado externo/escritório, **recomenda-se fortemente que a intimação não seja aberta.**



- Desta forma, recomenda-se ajustar com os advogados externos/escritórios que a leitura de intimações/notificações processuais expedidas no DJE, relativas aos processos sob seus cuidados, seja feita exclusivamente por estes, possibilitando que estes sigam controlando o início dos prazos processuais, evitando risco de perda de prazos.
- Caso a empresa realize a abertura acidental de alguma intimação destinada aos advogados externos/escritórios de advocacia que atuam nos processos, **recomendamos que avisem imediatamente o advogado do processo, para que ele possa tomar as respectivas providências tempestivamente.**
- Quando do cadastro no DJE, deverá ser indicado o e-mail específico para monitorar o recebimento de notificações no sistema. Sugere-se a criação de e-mail “**DJE-empresa@XX**”, e que o recebimento dos e-mails enviados para o endereço seja replicado para, no mínimo, duas pessoas da empresa.
- Definir as pessoas internas que exercerão os papéis exigidos no DJE (Administrador, Gestor de Cadastro e Preposto) e treiná-los em suas funções.
- Adotar procedimentos internos de conferência diária do DJE para a leitura de citações (dentro do prazo de três dias úteis a partir do seu recebimento) e intimações pessoais e informar, às pessoas adequadas na empresa, seu recebimento de maneira segura e tempestiva para a tomada das providências necessárias em casos como esses.
- No caso de já existir algum procedimento interno relativo à leitura de intimações processuais diretamente nos sistemas dos Tribunais, enquanto não houver integração total de todos os Tribunais ao DJE, sugere-se manter a conferência diária de intimações, também, nos Tribunais pendentes de integração.



4. Todos os Tribunais já estão integrados no DJE?

Não, a integração dos Tribunais ao DJE está sendo feita gradualmente. Para saber com exatidão a situação de cada Tribunal, deve ser consultado o painel de informações sobre a integração do DJE, no site do CNJ. Atualmente, apenas os seguintes Tribunais já estão integrados:

- **Justiça Estadual:** TJ-CE, TJ-BA, TJ-DFT, TJ-GO, TJ-MT, TJ-PA, TJ-PB, TJ-PR, TJ-RJ, TJ-RS, TJ-RR, TJ-SC e TJ-SE;
- **Justiça Trabalhista:** Todos os Tribunais Regionais do Trabalho;
- **Justiça Federal:** TRF3 (São Paulo e Mato Grosso do Sul), TRF4 (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul) e TRF6 (Minas Gerais).



5. As intimações no DJE substituem as intimações no respectivo sistema do Tribunal onde tramita o processo?

Não há substituição, pelo menos neste primeiro momento. Uma vez realizada a vinculação do DJE com o sistema do Tribunal (ainda em fase de implementação em vários Tribunais) as intimações ocorrerão simultaneamente e de forma automática em ambas as plataformas. Segundo informado pelo CNJ, haverá identificação, no processo, da data da primeira ciência realizada em qualquer um dos sistemas. Portanto, os advogados devem continuar acompanhando os sistemas de cada Tribunal para conferir a exatidão dos registros de ciência.



6. Quem obrigatoriamente deve se cadastrar no Domicílio Judicial Eletrônico?

O cadastro é obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado ou público, sendo facultativo somente para pessoas físicas e microempresas e empresas de pequeno porte que possuem endereço eletrônico no sistema integrado da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim). Ou seja, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte que **não possuam endereço eletrônico no Redesim**, recomenda-se que o cadastro seja feito no prazo indicado abaixo.



7. Qual é o prazo para se cadastrar?



De acordo com a Portaria CNJ nº 46/2024, o cronograma de cadastro no Domicílio Judicial Eletrônico é o seguinte:

- De **01/03/2024** até **30/05/2024**, para as **pessoas jurídicas de direito privado**;
- De **01/07/2024** até **30/09/2024**, para as **pessoas jurídicas de direito público**;
- A partir de **01/10/2024**, para as **pessoas físicas (facultativo)**.



8. O que acontece se uma pessoa obrigada a se cadastrar no DJE não o fizer no prazo estabelecido?



Não sendo efetuado o cadastro no prazo estabelecido, ocorrerá o cadastro compulsório pelo próprio Conselho Nacional de Justiça, conforme dados constantes no cadastro junto à Receita Federal do Brasil.

9. Além do cadastramento compulsório, há alguma sanção caso a empresa não se cadastre no prazo?

O principal problema do não cadastramento é a possível perda do prazo processual, já que haverá a ciência tácita automática no prazo de 10 dias contados da expedição da intimação no DJE.

Aquele que **receber a citação via DJE** e não realizar a confirmação do recebimento no prazo legal (**3 dias úteis**), estará sujeito a multa de até 5% do valor da causa, por ato atentatório à dignidade da Justiça, salvo justa causa.



10. O que acontecerá com as citações em novos processos, se não for acusado o recebimento no DJE?



As citações ocorrerão pela via tradicional (AR, Oficial de Justiça etc.), mas, o sistema gerará a informação da ausência de confirmação de citação pelo DJE, estando a parte, salvo justa causa, sujeita à aplicação de multa de até 5% do valor da causa.

11. Como devo me cadastrar?

O cadastro deve ser realizado mediante os seguintes passos:

- 1** Acesse a plataforma do [Domicílio Judicial Eletrônico](#);
- 2** Você precisará de um certificado digital do tipo e-CNPJ para acessar o sistema, caso pessoa jurídica, ou e-CPF, para pessoa física. O acesso também pode ser realizado via sistema [Gov.br](#);
- 3** É necessário instalar o software PJe Office;
- 4** Aceitar o termo de adesão;
- 5** Preencher ou confirmar os dados para cadastro;
- 6** As instituições públicas e privadas podem optar pelos perfis de Administrador, Gestor de Cadastro e Preposto.



12. Qual a diferença dos perfis de Administrador, Gestor de Cadastro e Preposto?

Essencialmente, esses perfis diferem quanto às responsabilidades e permissões dentro do sistema.

- **Administrador:** Responsável pelo CNPJ perante a instituição e detentor do certificado digital da empresa. É capaz de gerenciar todos os aspectos do sistema. Responsável, também, pelo cadastro de filiais e coligadas.
- **Gestor do Cadastro:** Responsável por gerenciar o cadastro dos prepostos na plataforma do DJE, por exemplo, o RH, a equipe jurídica e outros.
- **Preposto:** Responsável operacional por acessar o sistema e acompanhar as comunicações processuais.





13. Há a necessidade de cadastrar o Advogado?

O advogado com poderes para representar judicialmente os interesses da parte no respectivo processo **não precisará** ser cadastrado pela empresa, já que os Tribunais vincularão automaticamente os advogados com procuração a cada processo em que eles tiverem poderes, permitindo-lhes a ciência das intimações e notificações.

O CNJ, com o fim de apoiar os usuários no cadastro, gestão de usuários e acesso ao sistema, elaborou vídeos tutoriais e um manual do usuário, que podem ser acessados [aqui](#).

Destacamos que as informações e orientações acima são preliminares e pautadas nas normas aplicáveis e treinamentos disponibilizados pelo CNJ. Seguiremos acompanhando e monitorando o tema para atualização e complementação do que for necessário.





**Para mais informações,
consulte os profissionais das
áreas *Tributária, Trabalhista*
e de *Resolução de Disputas e*
*Arbitragem do GSGA***



GAIA SILVA GAEDE
ADVOGADOS

SÃO PAULO

RIO DE JANEIRO

CURITIBA

BELO HORIZONTE

BRASÍLIA

MADRID

***Acompanhe-nos e receba atualizações
na sua rede social favorita!***



www.gsga.com.br